

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/2011**

**Altera a Resolução nº 11/2006, de 30 de março de 2006, que regulamenta a Concessão do Título de Cidadania Honorária de Itaúna e dá outras providências**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica acrescentado um “**Parágrafo único**” no artigo 10 da Resolução nº 11/2006, de 30 de março de 2006, que “Regulamenta a “Concessão do Título de Cidadania Honorária de Itaúna” e dá outras providências”, com a seguinte redação:

**“Art. 10 (...)**

**Parágrafo único.** Fica vedada, em ano em que ocorrerem eleições municipais, a apresentação e a tramitação de projeto de resolução de concessão de título de cidadania honorária e, ainda, a realização de sessão solene para entrega de títulos já aprovados.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2011.

**Lucimar Nunes Nogueira**  
*Vereador*

## **JUSTIFICATIVA**

Tal projeto tem como objetivo moralizar e dar mais credibilidade ao Título de Cidadania Honorária oferecido em nossa cidade, tendo em vista a importância que o mesmo tem em nossa sociedade.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2011.

**Lucimar Nunes Nogueira**  
*Vereador*

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Tendo esta Comissão recebido em 14 de Outubro de 2011, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo se nomeado para atuar como relator no **Projeto de Resolução 40/2011**, que “Altera a Resolução nº 11/2006, de 30 de março de 2006, que regulamenta a Concessão do Título de Cidadania Honorária de Itaúna e dá outras providências”, de autoria do vereador Lucimar Nunes Nogueira, passo a expor abaixo o seguinte relatório.

### **RELATÓRIO:**

O supramencionado Projeto de Resolução não conflita com a ordem legal e constitucional, encontra-se regular, obedecendo aos ditames quanto à iniciativa e quanto ao correto processo legislativo estabelecidos pela *norma interna corporis*.

Além da sisudez habitual essa iniciativa, tem por objectivo extinguir qualquer forma de utilização indevida do instituto de Cidadania Honorária em ano eleitoral, corroborando a lisura do processo eleitoral itaunense.

### **VOTO DO RELATOR:**

Sou por sua apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 14 de Outubro de 2011

**Alex Artur da Silva**

*Relator*

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

**Gleison Fernandes de Faria**

*Presidente*

*SMI*

**Márcio José Bernardes**

*Membro*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
RELATÓRIO  
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 40/2011**

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Relator*

Tendo esta Comissão recebido, em 19 de outubro de 2011, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Resolução 40/2011**, nesta casa registrado sob o mesmo número, que “*Altera Resolução nº 11/2006, de 30 de março de 2006, que regulamenta a concessão do Título de cidadania honorária de Itaúna e dá outras providências*”, de autoria do **Vereador Lucimar Nunes Nogueira**, e tendo sido nomeado para atuar como relator, entendo que o mesmo é do campo temático e da área de atividade desta Comissão, e que o Município não terá despesas com a referida proposta, não criando encargos para os cofres Público Municipal.

**VOTO DO RELATOR**

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Resolução não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2011.

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Relator*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER FINAL  
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 40/2011**

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e orçamento, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Resolução nº 40/2011**, que “*Altera Resolução nºII/2006, de 30 de março de2006, que regulamenta a concessão do Título de cidadania honorária de Itaúna e dá outras providências*”, de autoria do **Vereador Lucimar Nunes Nogueira**, entende-se que o Projeto de Lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2011.

Acompanham o voto do relator.

**Alex Artur da Silva**  
*Presidente*

**Anselmo Fabiano Santos**  
*Membro*